

PROCESSO Nº: 1012204
NATUREZA: INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
SUSCITANTE: CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA

À Secretaria do Pleno,

Trata-se de Incidente de Uniformização de Jurisprudência suscitado por mim, nos autos do Processo Administrativo n. 655.908, e acolhido pelo Excelentíssimo Presidente desta Corte, à f. 05 dos autos. A arguição do presente processo de seu pela constatação de divergência, nas decisões desta Casa, quanto à distribuição do ônus da prova nos contratos de publicidade firmados pelo poder público, quando desacompanhados de comprovantes que atestem a realização e o conteúdo.

Distribuído o incidente à minha relatoria, f. 06, e após a determinação da presidência, solicito ao Diretor do Tribunal Pleno que comunique aos demais Conselheiros e às secretarias da 1ª e 2ª Câmara, com fulcro no *caput* do art. 224 do RITCEMG, o sobrestamento da tramitação dos processos que versarem sobre matéria similar.

Em seguida, sejam os autos encaminhados ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas para emissão de parecer, conforme disposição contida no §1º do art. 224 da Resolução 12/2008.

Tribunal de Contas, em 29/05/2017.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES VIANA
Relator